



ORIENTAÇÃO TÉCNICA AGE Nº 03/2020

AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS (COVID-19)

I. OBJETIVOS

Orientar as unidades setoriais de controle interno na análise e acompanhamento dos processos de dispensa de licitação nas aquisições/contratações, regidas pela Lei Estadual nº 14.257/2020, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, bem como instrumentalizar os responsáveis pela instrução desses processos para execução dos procedimentos de controle primário.

II. BASE NORMATIVA

- Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Lei Estadual nº 14.257, de 06 de abril de 2020 – Dispõe sobre procedimentos complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020 - Declara Situação de Emergência em todo o território baiano.

III. DISPOSIÇÕES BÁSICAS

1. A Lei Estadual nº 14.257/2020 dispõe sobre procedimentos para realização de contratações públicas, por meio de dispensa de licitação, destinadas ao atendimento de demandas relacionadas ao enfrentamento do novo coronavírus, causador da COVID-19, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.979/2020.
2. As regras diferenciadas para aquisições e contratações decorrentes da situação de emergência são válidas **enquanto perdurar**, oficialmente, o estado de emergência nos termos do Decreto Estadual nº 19.549/2020 (Art. 18, da Lei Estadual nº 14.257/2020).
3. Todas as aquisições e contratações realizadas em caráter emergencial, em decorrência da COVID-19, deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).
4. A análise e acompanhamento das aquisições e contratações objeto dessa Orientação Técnica (OT) deverão ser efetuados de forma tempestiva, preferencialmente, simultaneamente à sua ocorrência, e **não poderão ocasionar retardamento** injustificável que prejudique seu caráter emergencial.
5. As unidades setoriais de controle interno deverão ficar atentas a todas as aquisições e contratações efetuadas por dispensa de licitação, com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e/ou na Lei Estadual nº 14.257/2020.
6. A urgência das aquisições/contratações aumenta a possibilidade de ocorrerem situações que podem comprometer a realização de procedimentos em conformidade com os princípios que regem a boa aplicação dos recursos públicos. Diante desse fato, os **itens 23 a 29 – Riscos na execução do contrato**, do Anexo Único, apontam eventuais situações de risco que podem ocorrer nessas



contratações, que requerem atenção especial do controle interno e dos gestores, de modo a estabelecer os devidos tratamentos para mitigá-los.


IV. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Aplicar o *checklist* (Anexo Único) para verificar a situação de cada processo analisado. Essa verificação pode ser feita em qualquer fase do processo (desde a solicitação da dispensa até, se possível, antes da contratação efetiva).
2. Utilizar o campo "OBSERVAÇÃO" do *checklist* para registrar qualquer informação adicional sobre cada item analisado.
3. Acrescentar, eventualmente, novos itens ao *checklist*, caso julgue pertinente.
4. Reportar de imediato ao dirigente máximo do órgão os casos em que sejam identificadas inconformidades ou irregularidades, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Francisco de Lima e Silva Neto
Coordenação de Inspeção e Controle

Alberto Novais de Queiróz
Gerência de Controle Preventivo e
Transparência

Aprovada por:


Luis Augusto Peixoto Rocha
Auditor Geral do Estado



ANEXO ÚNICO

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO (COVID-19)

SECRETARIA/UNIDADE:					
PROCESSO SEI Nº:					
DISPENSA Nº		DATA:		VALOR (R\$):	
OBJETO:					
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Estadual nº 14.257/2020					
LEGENDA: S - Sim; N - Não; NA - Não se aplica					
Nº	VERIFICAR SE	S	N	N/A	OBSERVAÇÃO
QUANTO À ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
1	A solicitação de aquisição/contratação emergencial, baseada na Lei Estadual nº 14.257/2020, contém a respectiva justificativa, com demonstração da sua correlação com atendimento a demandas decorrentes da pandemia provocada pelo COVID-19? (Art. 1º e 12 da Lei Estadual nº 14.257/2020)				
2	Há indicação do dispositivo legal aplicável? (Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e/ou Art. 1º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
3	Há Termo de Referência simplificado ou Projeto Básico simplificado (no caso de obras e serviços e engenharia), contendo os requisitos mínimos descritos no art. 4º-E da Lei Federal nº 13.979/2020?				
4	Há a definição de quantidade a ser adquirida, minimamente respaldada por critérios técnicos?				
5	Está demonstrado nos autos que os quantitativos adquiridos/contratados são exclusivamente para o atendimento da situação de emergência decorrente da COVID-19? (Art. 7º, VI, "d", da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
6	Os prazos de vigência dos contratos celebrados têm duração de até 180 dias, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência? (Art. 7º, IV, da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
7	Os prazos definidos para a entrega dos bens e/ou execução dos serviços são compatíveis com a situação de emergência?				
QUANTO À ESTIMATIVA DE PREÇOS					
8	Foi elaborada estimativa de preços para a definição do valor de referência da aquisição? (Art. 5º, § 1º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
9	Caso a estimativa de preços tenha sido excepcionalmente dispensada pela autoridade competente, isto está devidamente motivado nos autos? (Art. 5º, § 2º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				



Nº	VERIFICAR SE	S	N	N/A	OBSERVAÇÃO
10	Caso o preço obtido seja superior aos preços de mercado em condições normais, há justificativa específica nos autos? (Art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
11	Caso o preço obtido seja superior aos preços de mercado em condições normais, está evidenciada no processo a ocorrência de tratativas, por parte do órgão contratante, no sentido de negociar o preço?				
QUANTO À SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
12	O objeto da aquisição/contratação está adequadamente definido, sem especificações restritivas ou direcionamento indevido (ex.: escolha prévia do fornecedor; exigência de marca ou algo que exclua potenciais interessados)?				
13	Foi apresentada a documentação de regularidade fiscal na forma do Art.100, da Lei Estadual nº 9.433/2005?				
14	Caso a autoridade tenha excepcionalmente dispensado a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, está devidamente demonstrada nos autos a restrição de fornecedores ou prestadores de serviço? (Art. 7º, VII da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
15	Caso a empresa contratada esteja com declaração de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar/contratar com o Estado, está comprovado nos autos tratar-se da única fornecedora daquele bem ou serviço? (Art. 7º, I, da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
QUANTO À FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTOS					
16	Caso a dispensa de licitação tenha sido precedida de aceitação mediante assinatura pela autoridade competente de proposta encaminhada pelo contratado, está demonstrado que isto era condição considerada inafastável pelo contratado para a imediata entrega de bens ou prestação dos serviços? (Art. 2º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
17	Na hipótese acima, houve posteriormente a devida formalização do contrato em instrumento próprio? (Art. 2º, § único, da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
18	Houve comprovação de disponibilidade orçamentária em empenho prévio conforme estabelecido nos Arts. 59 e 60 da Lei nº 4.320/1964?				
19	Caso não tenha havido o prévio empenho, há a declaração de disponibilidade financeira exarada pela autoridade competente? (Art 6º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
20	Caso tenha havido pagamento antecipado do valor total ou parcial da aquisição ou contratação, há nos autos a demonstração de que esta era condição necessária para que o contratado entregasse o bem ou prestasse o serviço? (Art 3º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				



Nº	VERIFICAR SE	S	N	N/A	OBSERVAÇÃO
21	No caso de ter havido pagamento antecipado, ele foi realizado somente após o encerramento do procedimento de dispensa de licitação e contratação? (Art 3º da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
QUANTO À PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA					
22	Foi dada publicidade às contratações ou aquisições no site oficial do órgão na internet, em local específico, relativo às contratações emergenciais decorrentes da Covid-19 (Art.11, da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
23	As informações publicizadas na internet sobre as contratações ou aquisições emergenciais decorrentes da COVID-19 contém, no mínimo, nome do contratado, CNPJ, prazo, valor e a íntegra do instrumento contratual? (Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020).				
QUANTO AOS RISCOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO					
24	Há previsão contratual para o aceite, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato? (Art. 7º, V, da Lei Estadual nº 14.257/2020).				
25	Existe a possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes da contratação após superada a emergência do COVID-19 (ex.: aquisição de equipamentos que, após o surto, deverão ter contratos de manutenção exclusivos)?				
26	Houve a prévia definição das localidades/beneficiários que receberão os objetos contratados?				
27	No caso de resposta negativa ao item anterior, há parâmetros para definir a distribuição do objeto em momento oportuno, minimamente embasados em critérios técnicos?				
28	Houve a avaliação de condições acessórias para a utilização efetiva do objeto contratado (ex.: existência de profissionais, de estrutura hospitalar etc.)?				
29	A logística de distribuição dos objetos contratados no território do Estado está adequadamente definida?				
30	O contrato/instrumento congêneres prevê a devida responsabilização do fornecedor no caso de atraso ou inexecução contratual?				
ANALISADO POR:		ASSINATURA:			DATA: